Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 159/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO № 013/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 013/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 25 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 013/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao principio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a *revelia* nos autos do Processo de Cassação de n.º 636/2012, contra o Vereador **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada , solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear DEFENSOR DATIVO ao denunciado ROBERTO ALVES DOS SANTOS (Processo n.º 636/2012) o Dr. THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

<u>Parágrafo Único:</u> Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

<u>Artigo 2º:</u> Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

<u>Artigo 3º:</u> Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA PRESIDENTE